



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 190, DE 14/NOVEMBRO/1979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980/1982.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o Triênio 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares numeros 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital no valor de R\$ 3.690.000,00 (Treis milhões e seiscentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superavit do Orçamento				
Corrente.....	252.500,00	330.000,00	450.000,00	1.032.500,00
Operações de Crédito...	10.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	10.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	1517.500,00	950.000,00	1.110.000,00	2.577.500,00
TOTAL GERAL.....	790.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00	3.690.000,00

Art. 3º- As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
Administração e Planejamento.....	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00
Educação e Cultura.....	35.000,00	55.000,00	75.000,00	165.000,00
Habitação e Urbanismo...	375.000,00	530.000,00	650.000,00	1.555.000,00
Saúde e Saneamento.....	220.000,00	320.000,00	430.000,00	970.000,00
Transportes.....	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00
SUB-TOTAL.....	740.000,00	1.120.000,00	1.375.000,00	3.235.000,00
Reserva de Contingência.	50.000,00	180.000,00	225.000,00	455.000,00
TOTAL GERAL.....	790.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00	3.690.000,00

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

" Continua"...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 190, DE 14/DEZEMBRO/1979

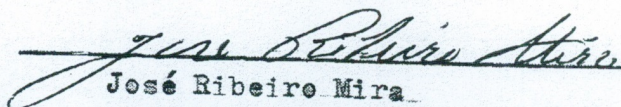
" Continuação "

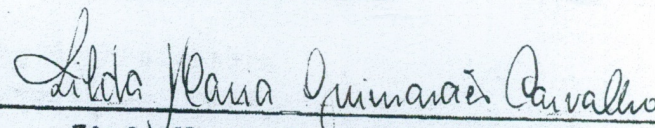
Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes à-queles exercícios.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 14 de novembro de 1979.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa